

# **GUIA PRÁTICO DO SETOR FLORESTAL**

Este fascículo pertence à coleção Guia Prático do Setor Florestal, editado pela The Navigator Company e é de distribuição gratuita.



THE  
**NAVIGATOR**  
C O M P A N Y



**O setor florestal: Enquadramento  
e principais instrumentos regulatórios**

## Índice

---

### 1

#### O setor florestal: Enquadramento e principais instrumentos regulatórios

#### 1.1

##### Apresentação do setor na economia nacional e enquadramento macroeconómico e político

p. 5

#### 1.2

##### Instrumentos gerais de política florestal: Legislação florestal europeia e nacional

p. 16

#### 1.3

##### Principais entidades com intervenção no setor florestal e suas competências

p. 33

## Glossário

---

**AIMMP** - Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal

**ANEFA** - Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente

**APA** - Agência Portuguesa do Ambiente

**APCOR** - Associação Portuguesa da Cortiça

**CDDF** - Comissões Distritais de Defesa das Florestas

**CMVM** - Comissão de Mercados e Valores Mobiliários

**COS2018** - Carta de Uso e Ocupação do Solo em Portugal

**DAP** - Diâmetro à altura do peito

**DGAV** - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

**DGEG** - Direção-Geral de Energia e Geologia

**EBF** - Estatuto dos Benefícios Fiscais

**EGF** - Entidades de Gestão Florestal

**ENF** - Estratégia Nacional para as Florestas

**FEADER** - Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural

**FEEI** - Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

**FGC** - Faixas de Gestão de Combustível

**FIIRF** - Fundos de Investimento Imobiliário em Recursos Florestais

**ha** - hectares

**ICNF** - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

**IMI** - Imposto Municipal sobre Imóveis

**IMT** - Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis

**INE** - Instituto Nacional de Estatística

**IRC** - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

**IRS** - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

**IS** - Imposto do Selo

**IVA** - Imposto sobre o Valor Acrescentado

**MCA** - Manifesto de Corte de Árvores

**MFR** - Materiais Florestais de Reprodução

**MIBEL** - Mercado Ibérico de Eletricidade

**NMP** - Nemátodo da madeira do pinheiro

**NUTS** - Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

**OPF** - Organizações de Produtores Florestais

**PAP** - Perímetro à altura do peito

**PDM** - Plano Diretor Municipal

**PDR** - Programa de Desenvolvimento Rural

**PEIF** - Planos Específicos de Intervenção Florestal

**PEOT** - Planos Especiais de Ordenamento Territorial

**PGF** - Planos de Gestão Florestal

**PMDFCI** - Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios

**POAP** - Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas

**POAAP** - Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas

**POE** - Planos de Ordenamento de Estuários

**POOC** - Planos de Ordenamento da Orla Costeira

**POPA** - Planos de Ordenamento do Parque Arqueológico

**PRGP** - Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem

**PROF** - Planos Regionais de Ordenamento Florestal

**PTP** - Planos de Transformação de Paisagem

**PUB** - Planos de Utilização de Baldios

**SIC** - Sítios de Importância Comunitária

**UGF** - Unidades de Gestão Florestal

**UNAC** - União da Floresta Mediterrânica

**VAB** - Valor Acrescentado Bruto

**ZEC** - Zonas Especiais de Conservação

**ZIF** - Zonas de Intervenção Florestal

**ZPE** - Zonas de Proteção Especial



# 1 - O setor florestal: Enquadramento e principais instrumentos regulatórios

## 1.1 - Apresentação do setor na economia nacional e enquadramento macroeconómico e político

O Guia Prático do Setor Florestal tem como objetivo agregar as principais obrigações, orientações e disposições legais, referentes a diversas vertentes do setor, no sentido de apoiar os atuais *stakeholders*, bem como os novos intervenientes, no desenvolvimento de políticas baseadas na produtividade, sustentabilidade e rentabilidade da fileira florestal. Tendo em conta a diferente tipologia de informação, optou-se pela organização do Guia em quatro fascículos, relativos, respetivamente, ao enquadramento macroeconómico do setor e principais instrumentos de regulação, bem como entidades públicas ou associativas intervenientes; à apresentação das principais áreas de negócio; ao quadro fiscal relevante e; por último, aos incêndios florestais.

Para efeitos de organização dos respetivos conteúdos, salienta-se, em termos gerais, o atual cenário de dispersão da legislação aplicável, pelo que importa, desde logo, considerar os benefícios decorrentes da maior agregação e simplificação a introduzir no quadro legal, regulatório e fiscal associado, bem como no que respeita à organização dos benefícios fiscais e incentivos financeiros existentes para o setor, tendo como máxima a promoção do incremento da atividade económica relacionada com a exploração florestal. A respetiva referenciação de legislação encontra-se presente no final do fascículo, sendo aqui identificada a informação.

O presente fascículo apresenta, assim, os principais dados macroeconómicos que evidenciam a posição do setor, incluindo em matéria de emprego e exportações, bem como uma breve caracterização da fileira florestal portuguesa.

A título de enquadramento, salientam-se ainda as principais fragilidades do setor, nomeadamente, as originadas por externalidades, tais como os incêndios florestais, mas também por falhas de regulação, tais como o cadastro geométrico, as quais criam inevitáveis dificuldades no desenvolvimento da fileira. Releva igualmente considerar a imposição de constrangimentos decorrente da referida dispersão de informação legal.

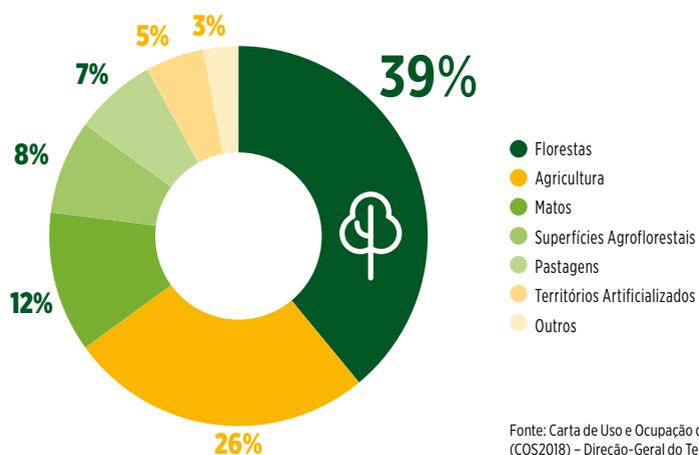
### 1.1 - Apresentação do setor na economia nacional e enquadramento macroeconómico e político

De acordo com a Carta de Uso e Ocupação do Solo em Portugal continental (COS2018), de entre as diversas tipologias de usos do solo, a Floresta é, em 2018, a que representa a maior proporção de superfície no território nacional com cerca de 39% do total da área ocupada, seguindo-se o solo ocupado pela agricultura, com cerca de 26%. As zonas ocupadas por matos e pastagens representam cerca de 19%, seguindo-se as superfícies agroflorestais, com 8% e os territórios artificializados com 5%.

Importa salientar que, no total, os espaços florestais (floresta, matos e pastagens, e superfícies agroflorestais) ocupam um total de 66% da área total nacional.

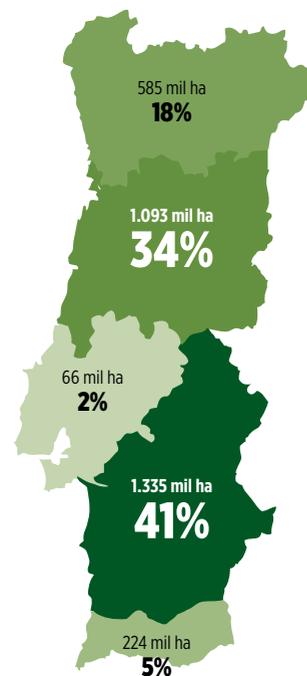


### Áreas de uso e ocupação do solo em Portugal

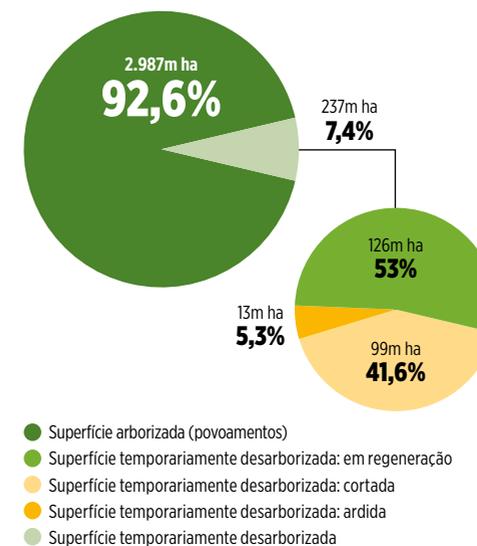


Fonte: Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS2018) – Direção-Geral do Território

Considerando os dados disponibilizados pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no que respeita à distribuição da floresta por NUTS II, verifica-se que é no Alentejo que se encontra a maior área de floresta, com 1.335 milhares de hectares (ha), correspondente a 41,4% do total nacional. Na zona centro do país regista-se uma elevada densidade florestal, com uma ocupação de 1.093 milhares de ha (33,9%).



### Área de floresta por tipo de ocupação (2015)



Fonte: ICNF, (2019), "6.º Inventário Florestal Nacional - 2015 Relatório Final"

### 1.1 - Apresentação do setor na economia nacional e enquadramento macroeconómico e político

A área florestal, por referência a 2015, é, sobretudo, composta por superfície arborizada, com um total de 2.987 milhares de ha (92,6% do total da área de floresta).

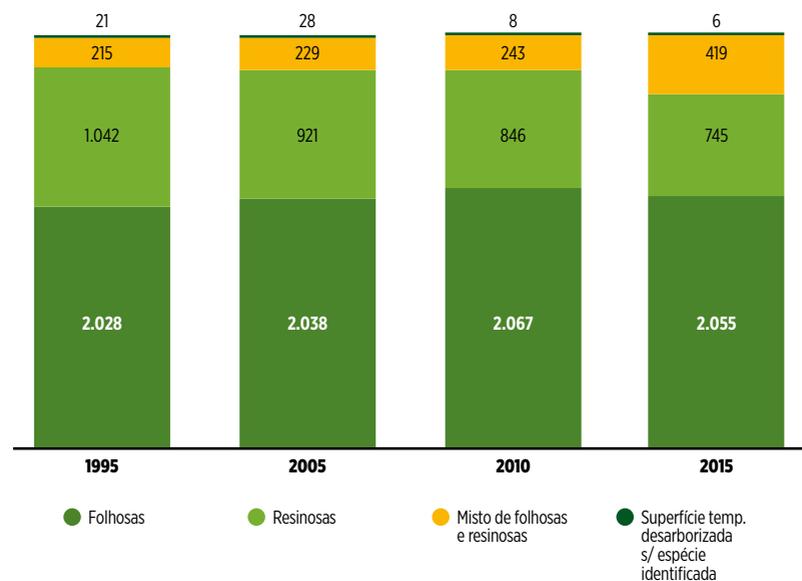
Entre a área de floresta temporariamente desarboreada, representando cerca de 7,4% do total, 126 milhares de ha encontram-se em regeneração, 99 milhares de ha correspondem a área cortada e 13 milhares de ha a área ardida. Note-se que, entre 1995 e 2015, a área arborizada registou um crescimento contínuo, registando-se mais 194 milhares de ha na área total arborizada. Relativamente à área temporariamente desarboreada, a sua composição alterou-se significativamente, entre 1995 e 2015, com a área cortada a crescer 83 milhares de ha, a área ardida a decrescer 32 milhares de ha e a área em regeneração a decrescer 327 milhares de ha, durante o período em referência. Em 1995, a área cortada correspondia apenas a 3% do total da área temporariamente

desarboreada, passando a corresponder a quase 42% do total em 2015. Já a área ardida correspondia, em 1995, a 9% do total da área temporariamente desarboreada, passando a corresponder a cerca de 5% em 2015. Por fim, o peso da área em regeneração reduziu significativamente de 88% em 1995 para 53% em 2015.

As folhosas (denominadas para o efeito como o conjunto de espécies arbóreas que incluem sobreiros, azinheiras, carvalhos, castanheiros e eucaliptos) detêm a maior representação no território florestal nacional, ocupando, em 2015, uma área de 2.055 milhares de ha, o equivalente a 63,7% do total da área florestal nacional.

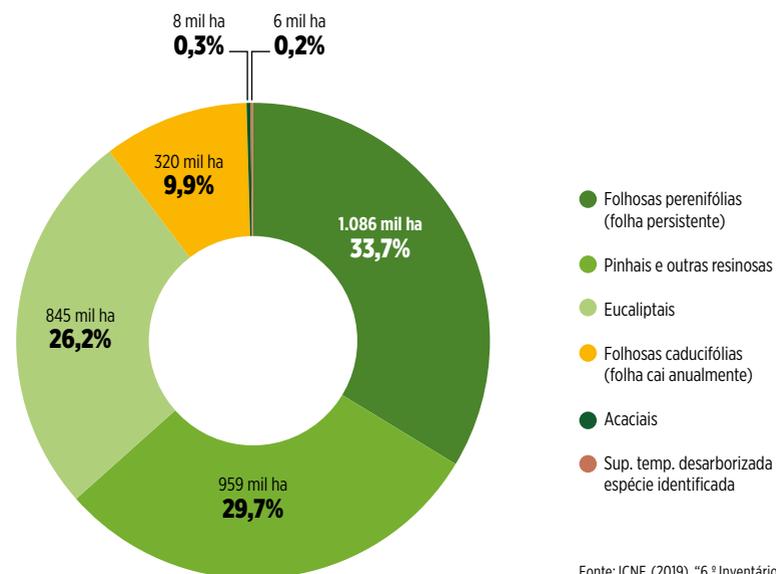
A área ocupada pelas resinosas tem vindo a decrescer ao longo dos anos, registando-se um decréscimo de 297 milhares de ha entre 1995 e 2015. Em contrapartida, a presença de áreas mistas com a presença de folhosas e resinosas cresceu 204 milhares de ha durante o mesmo período.

### Área de floresta por grupos de espécies arbóreas (milhares de ha)



Fonte: ICNF, (2019), "6.º Inventário Florestal Nacional - 2015 Relatório Final"

### Áreas de floresta por tipo de formações florestais (2015)



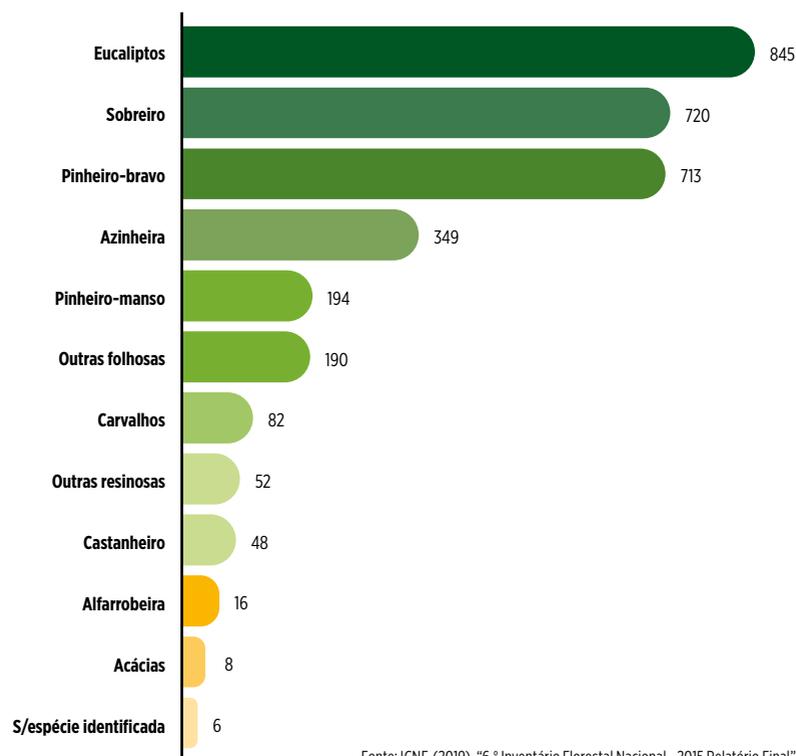
Fonte: ICNF, (2019), "6.º Inventário Florestal Nacional - 2015 Relatório Final"

### 1.1 - Apresentação do setor na economia nacional e enquadramento macroeconómico e político

No que respeita às formações florestais puras e mistas dominantes, as folhosas perenífolias são o grupo com maior área florestal, ocupando, em 2015, 1.086 milhares de ha, ou seja, mais de um terço da área total de floresta.

A segunda formação florestal mais representativa compreende os pinhais e outras resinosas, com uma área ocupada de 959 milhares de ha (29,7% do total da área de floresta) que, tal como visto anteriormente, tem vindo a reduzir ao longo dos anos.

#### Áreas de floresta por espécie (milhares de ha) (2015)



Fonte: ICNF, (2019), "6.º Inventário Florestal Nacional - 2015 Relatório Final"

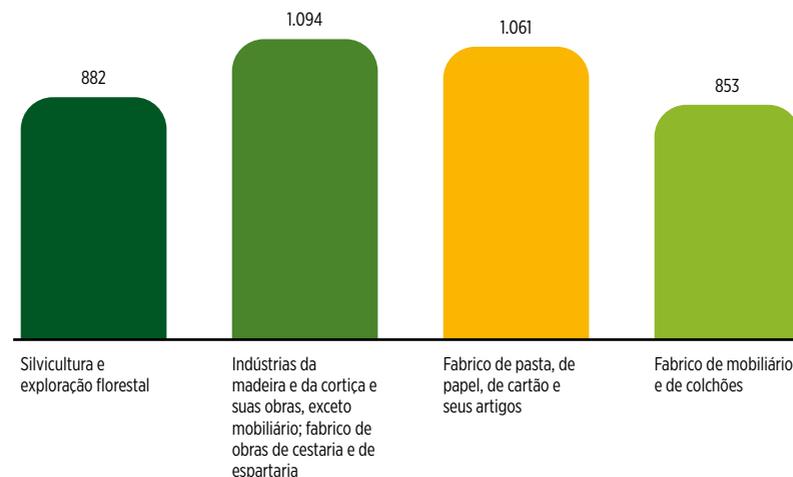
A terceira maior tipologia de formações florestais reporta-se aos eucaliptais, ocupando 845 milhares de ha, o correspondente a 26,2% do total da área de floresta.

Também o sobreiro e o pinheiro-bravo encontram presença significativa na floresta portuguesa, com 720 milhares de ha e 713 milhares de ha ocupados, respetivamente (ambos com uma proporção de cerca de 22% do total da área de floresta nacional).

Não obstante, as áreas ocupadas tanto pelo pinheiro-bravo como pelo sobreiro sofreram um decréscimo entre 1995 e 2015. Para o pinheiro-bravo o decréscimo foi de 265 milhares de ha, 180 dos quais entre 1995 e 2005. Para o sobreiro o decréscimo foi de 27 milhares de ha.

Entre as restantes espécies, destaca-se o crescimento da área ocupada pelo pinheiro-manso, que cresceu de 120 milhares de ha em 1995 para 194 milhares de ha em 2015 (+ 73 milhares de ha).

#### Peso do setor florestal na economia nacional (2017)



Fonte: INE, Contas Nacionais por Ramos de Atividade + DGEG, Estatísticas de Energias Renováveis

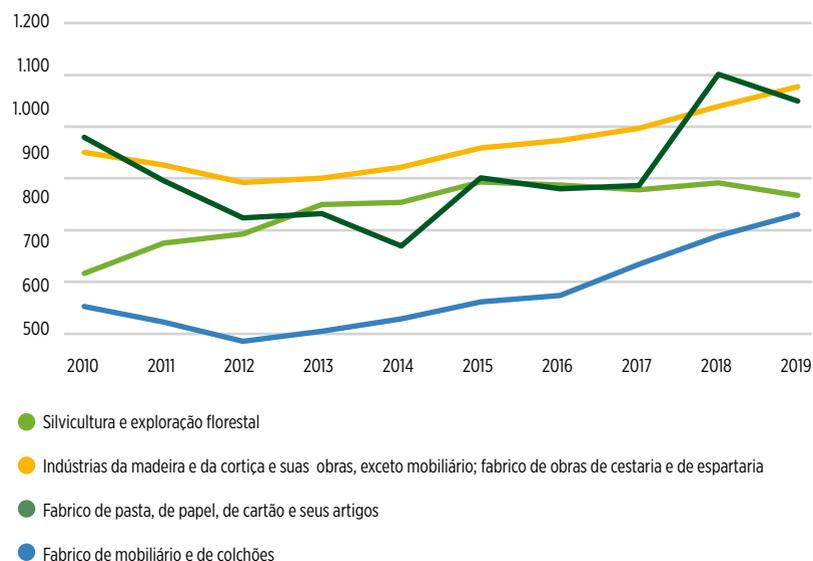
### 1.1 - Apresentação do setor na economia nacional e enquadramento macroeconómico e político

O setor da silvicultura e exploração florestal registou, em 2019, um Valor Acrescentado Bruto (VAB) de € 882 milhões (0,5% do total nacional).

Importa referir que o setor florestal contribuiu ainda de forma indireta para a economia nacional através das atividades da indústria da madeira e da cortiça e suas obras (com exceção do mobiliário), do fabrico de obras de cestaria e de espartaria (representando um VAB de € 1.094 milhões, correspondente a 0,6% do VAB total nacional), e do fabrico de pasta, de papel, de cartão e seus artigos (€ 1.061 milhões, correspondentes a 0,6% do VAB nacional).

Salienta-se ainda a produção de mobiliário que, em conjunto com a atividade de produção de colchões, contribuiu com um VAB de € 853 milhões (0,5% do VAB total nacional).

#### Peso das indústrias conexas ao setor florestal (2010 - 2019)



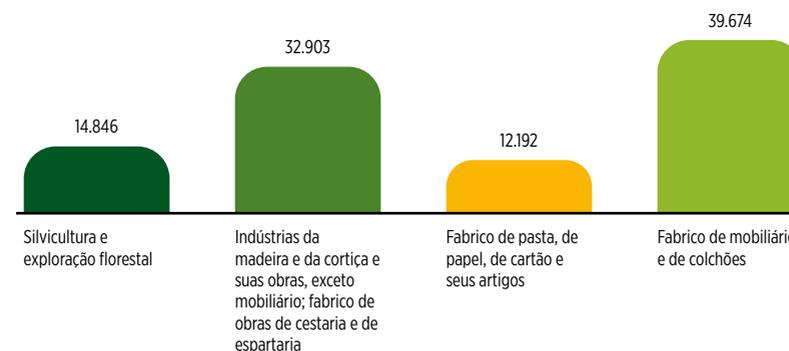
Fonte: INE, Contas Nacionais por Ramos de Atividade + DGEG, Estatísticas de Energias Renováveis

Importa ainda fazer uma breve referência à produção de energia elétrica a partir de biomassa (muito consumidora de resíduos florestais) que, de acordo com as estatísticas divulgadas pela DGEG correspondeu, em 2020, a 3.790 GWh, o correspondente a 12% do total de energia elétrica produzida a partir de fontes renováveis e 7,1% do total de energia elétrica produzida em Portugal.

Em termos históricos, tanto o setor da silvicultura e exploração florestal, como os da indústria da madeira e da cortiça e suas obras (com exceção do mobiliário), o de fabrico de obras de cestaria e de espartaria, bem como ainda do fabrico de mobiliário e de colchões apresentaram um crescimento positivo desde 2010, ainda que em 2012 se tenha observado um declínio económico nos setores de indústria referidos, o qual foi recuperado nos anos seguintes.

Por sua vez, o setor de fabrico de pasta, de papel, de cartão e artigos relacionados apresentou, entre os anos de 2010 e 2014, um grande declínio (quebra de 23,6% durante este período) observando-se posteriormente uma recuperação do setor, atingindo um VAB de € 1.117 milhões, o que representa um crescimento de 48,7% face a 2014.

#### Empregabilidade do setor florestal (2019)



Fonte: INE, Contas Nacionais por Ramos de Atividade (2019)

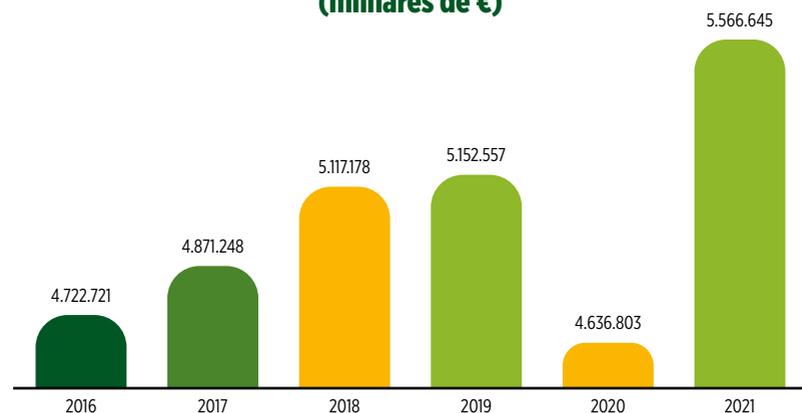
### 1.1 - Apresentação do setor na economia nacional e enquadramento macroeconómico e político

Em 2019, o setor florestal empregava diretamente 14.846 pessoas através das atividades de silvicultura e exploração florestal.

Em termos indiretos, o setor florestal serviu ainda de apoio à empregabilidade de 32.903 pessoas nas indústrias da madeira e da cortiça e suas obras (com exceção do mobiliário) e fabrico de obras de cestaria e de espartaria, e de 12.192 pessoas nas atividades de fabrico de pasta de papel e de cartão e artigos relacionados.

O setor florestal contribuiu, em parte, para a empregabilidade nas atividades de fabrico de mobiliário e de colchões, a qual registou um total de 39.674 indivíduos.

#### Exportações dos principais produtos de origem florestal (milhares de €)



Fonte: INE, Contas Económicas da Silvicultura, destaque de 21 de junho de 2022  
\* Dados preliminares

Os produtos de origem florestal contribuíram positivamente para a balança comercial ao longo dos últimos seis anos, verificando-se um saldo positivo.

Em 2021, Portugal exportou mais de € 5.560 milhões de produtos de origem florestal com destaque para os produtos de papel e cartão (36% do total das exportações de produtos de origem florestal), para os produtos à base de cortiça (18,7%), para o mobiliário de madeira (14,3%) e para a pasta de papel e papel para reciclar (13,8%).

#### Composição das exportações dos principais produtos de origem florestal - 2019 (milhares de €)



Fonte: INE, Contas Económicas da Silvicultura, destaque de 21 de junho de 2022

Por sua vez, as importações ascenderam a cerca de € 2,86 mil milhões com destaque para o papel e cartão (42,2%), para as folhas para folheados, painéis, madeira contraplacada, folheada e densificada (11,3%), e para o mobiliário de madeira (10,9%).

Entre 2016 e 2021, as exportações registaram um crescimento de 17,9%. No entanto, o ritmo de crescimento das importações foi muito superior, verificando-se um crescimento de 29,3% entre 2016 e 2021.

Note-se que, em 2020, tanto as exportações como as importações registaram decréscimos significativos relativamente a 2019 (10% e 12,1%, respetivamente). De acordo com o INE, esta redução deve-se sobretudo ao contexto de pandemia e às contingências associadas.

No global, as exportações portuguesas diminuíram em 10,3% face ao ano anterior não sendo exceção o setor dos produtos de origem florestal que, ainda assim, mantiveram o seu peso relativo em relações ao total de exportações (8,6%).

## 1.2 - Instrumentos gerais de política florestal: Legislação florestal europeia e nacional

### Estratégia Nacional para as Florestas

Enquanto país signatário das Conferências Ministeriais para a Proteção das Florestas na Europa (Processo Forest Europe), Portugal comprometeu-se a desenvolver e aplicar políticas nacionais para a Gestão Florestal Responsável, de acordo com as condições e prioridades nacionais e locais, bem como a monitorizar e reportar os progressos correspondentes a este compromisso, identificando e desenvolvendo ações nacionais para cumprir a visão e os objetivos partilhados. A este propósito, cumpre referir que a nova Estratégia Florestal da União Europeia reforça o envolvimento dos Estados-Membros ao afirmar que estes estão vinculados pelos compromissos Forest Europe, no sentido de gerir as suas florestas de modo sustentável, em conformidade com a legislação e políticas nacionais.

A Visão para as Florestas Europeias em 2020 atende e incorpora para Portugal as especificidades e os objetivos regionais do Quadro Estratégico das Florestas Mediterrânicas, que integra, designadamente:

- ▶ o desenvolvimento e a promoção dos bens e serviços providos pelos ecossistemas e outras áreas florestais mediterrânicas;
- ▶ a promoção da resiliência dos ecossistemas e outras áreas florestais do Mediterrâneo para responder às notáveis expressões regionais das mudanças globais;
- ▶ e o reforço das capacidades das organizações setoriais e a necessária mobilização de recursos para o desenvolvimento sustentável dos ecossistemas e de outras áreas florestais mediterrânicas.

Para um desenvolvimento em maior detalhe sobre a Forest Europe, consulte [foresteurope.org](http://foresteurope.org)

Decorre da **Estratégia Nacional para as Florestas**, bem como dos instrumentos comunitários, que a gestão florestal deverá ser feita de modo sustentável, de forma a que as florestas, a sua biodiversidade e os serviços por ela prestados sejam protegidos e, na medida do possível, melhorados. Deverá ainda ser melhorada a resiliência das florestas às alterações climáticas, à poluição atmosférica, aos fogos, às intempéries, às pragas e doenças.

### Instrumentos referidos na ENF com impacto:

FEEI

As prioridades a ter em conta para a intervenção dos Fundos Europeus Estruturais de Investimento incluem a valorização dos recursos florestais, incluindo a recuperação de passivos ambientais e o potenciar dos serviços de ecossistemas.

FEADER

Por via do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, Portugal deverá proceder à execução de medidas florestais que contribuam para a execução da estratégia florestal para a União Europeia. Assim, as medidas florestais desenhadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 deverão contribuir para alcançar as prioridades definidas a nível comunitário, reforçando a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura, bem como restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura.

PDR 2020

O Fundo de Carbono pretende contribuir para o cumprimento das obrigações emergentes do Protocolo de Quioto, mais concretamente, dos compromissos quantificados de limitação de emissões de gases de efeito de estufa.

Fundo Carbono

Ainda em relação à ENF, encontram-se definidos um conjunto de medidas a alavancar, no que concerne às seguintes temáticas:

Alterações Climáticas

Combate à desertificação

Pragas, doenças e espécies invasoras

Gestão integrada de fogos

Agentes bióticos nocivos

Papel do Estado na concretização da ENF

## Lei de Bases da Política Florestal

A política florestal nacional prossegue um conjunto de objetivos, cumprindo salientemente a promoção e garantia de um desenvolvimento sustentável dos espaços florestais e do conjunto das atividades da fileira florestal, a promoção da gestão do património florestal nacional, bem como a garantia da proteção das formações florestais de especial importância ecológica e sensibilidade.

Compete ao ICNF, em colaboração com os detentores das áreas abrangidas, a elaboração dos planos regionais de ordenamento florestal (PROF), que deverão ser submetidos à apreciação pública e aprovados pelo membro do Governo responsável pela área das florestas ou, caso integrem áreas classificadas, por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das florestas e do ambiente. Adicionalmente, existem ainda os planos de gestão florestal (PGF), cuja competência para a elaboração cabe aos proprietários, devendo estes atender às normas definidas pelo ICNF, bem como aos PROF da respetiva região onde são definidas as áreas mínimas que obrigam à realização dos PGF.

As explorações florestais não sujeitas a PGF (por apresentarem uma área inferior à área mínima obrigatória definida nos PROF das respetivas regiões) ficam sujeitas às normas constantes dos PROF, encontrando-se obrigadas a declarar com antecedência a natureza e dimensão das intervenções que pretendam realizar. Estas intervenções encontram-se sujeitas a aprovação do organismo público legalmente competente, desde que incidam numa área igual ou superior ao valor a definir em diploma regulamentar.

Adicionalmente, as regras referentes à elaboração, conteúdo e acompanhamento dos programas acima referidos são analisadas mais adiante, nos Planos de Ordenamento, de Gestão e de Intervenção de âmbito Florestal.

## Programas e Planos de âmbito florestal



Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal são o instrumento programático de concretização de política setorial à escala da região, que estabelece as normas específicas de utilização e exploração florestal dos seus espaços, de acordo com os objetivos previstos na Estratégia Nacional para as Florestas, com a finalidade de garantir a produção sustentada do conjunto de bens e serviços a eles associados.

### Âmbito Geográfico e Conteúdos

Os PROF têm como base territorial de referência as unidades, ou conjunto de unidades, de nível III da nomenclatura de unidades territoriais para fins estatísticos (NUTS).

Os PROF deverão conter os seguintes elementos:

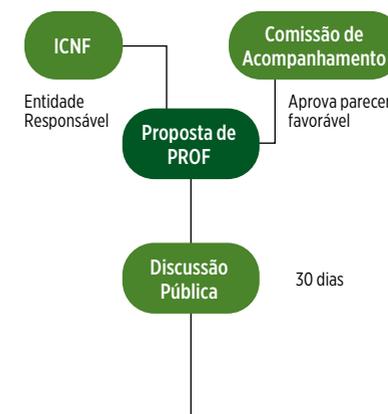
- A avaliação das potencialidades dos espaços florestais, do ponto de vista dos seus usos dominantes.
- A definição do elenco das espécies a privilegiar nas ações de expansão ou reconversão do património florestal.
- A identificação dos modelos gerais de silvicultura e de gestão de recursos mais adequados.
- A definição das áreas críticas do ponto de vista do risco de incêndio, da sensibilidade à erosão e da importância ecológica, social e cultural, bem como das normas específicas de silvicultura e de utilização sustentada de recursos a aplicar nestes espaços.

### Prazo de vigência:

máximo 25 anos, sendo que, desde 2007, todo o território nacional estava abrangido por PROF, tendo sido revistos em 2019.

### Operacionalização

A elaboração dos PROF é determinada por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas.



Os PROF são aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas ou, caso integrem áreas classificadas, por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das florestas e do ambiente.

## Programas e Planos de âmbito florestal



Os Planos de Gestão Florestal são instrumentos de administração de espaços florestais que determinam, no espaço e no tempo, as intervenções de natureza cultural e de exploração dos recursos, encontrando-se obrigatoriamente sujeitas à elaboração de PGF as explorações florestais e agroflorestais públicas e comunitárias, bem como as privadas de dimensão igual ou superior às definidas nos respetivos PROF e as explorações objeto de candidatura a fundos nacionais ou comunitários destinados à beneficiação e valorização florestal, produtiva e comercial e as zonas de intervenção florestal (“ZIF”).

### Âmbito Geográfico e Conteúdos

Os PGF têm como base territorial as áreas previamente definidas pelos PROF da respetiva região.

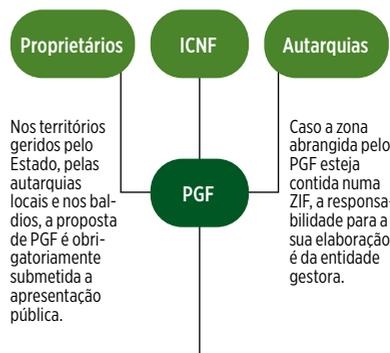
Os PGF deverão conter os seguintes elementos:

- A caracterização dos recursos existentes, nomeadamente, nas suas componentes florestal, silvopastoril, de caça e pesca nas águas interiores, e aproveitamento de outros recursos.
- Programa de gestão da produção lenhosa.
- Programa de aproveitamento dos recursos não lenhosos e outros serviços associados.
- Programa de gestão da biodiversidade, sempre que estejam abrangidos por áreas classificadas.

**Prazo de vigência:**  
enquanto vigorar o respetivo PROF.

### Operacionalização

Competência para a elaboração de PGF, conforme o tipo de explorações (públicas ou privadas):



O ICNF dispõe de um prazo de 30 dias para aprovar os PGF, após a sua submissão, cabendo a esta entidade a respetiva fiscalização.

A elaboração dos PGF deverá respeitar o Manual de Normas Técnicas elaborado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas ou, caso integrem áreas classificadas, por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das florestas e do ambiente.

## Programas e Planos de âmbito florestal



Os Planos Específicos de Intervenção Florestal são um instrumento específico de intervenção em espaços florestais que determina ações de natureza cultural, visando a prevenção e o combate a agentes bióticos e abióticos, que pode revestir diferentes formas consoante a natureza dos objetivos a atingir.

### Âmbito Geográfico e Conteúdos

Ficam obrigatoriamente sujeitos à elaboração de PEIF todos os territórios que, por efeito das disposições legais ou notificação do ICNF, IP, se obriguem a medidas extraordinárias de intervenção.

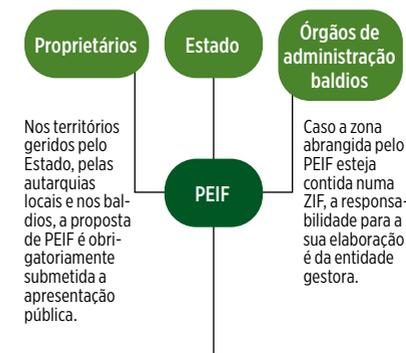
Os PEIF deverão conter os seguintes elementos:

- A caracterização dos recursos existentes.
- A sua compatibilização com o respetivo PROF.
- Carta síntese das intervenções preconizadas e respetivos indicadores de execução.
- Orçamento estimado.
- Mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes individuais e coletivos.

**Prazo de vigência:**  
máximo de 10 anos.

### Operacionalização

Competência para a elaboração de PEIF, conforme o tipo de explorações (públicas ou privadas):



O ICNF dispõe de um prazo de 30 dias para aprovar os PEIF, após a sua submissão, cabendo a esta entidade a fiscalização do mesmo.

A elaboração dos PEIF deverá respeitar o Manual de Normas Técnicas elaborado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas ou, caso integrem áreas classificadas, por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das florestas e do ambiente.

## 1.2 - Instrumentos gerais de política florestal: Legislação florestal europeia e nacional

### Planos Especiais de Ordenamento do Território

Os Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) são instrumentos de âmbito nacional, elaborados pela administração central, que visam a prossecução de objetivos considerados indispensáveis à tutela de interesses públicos e de recursos de relevância nacional com repercussão territorial, estabelecendo, exclusivamente, regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais.

Constituindo-se enquanto instrumentos de natureza regulamentar, os PEOT têm como principais objetivos a concessão, orientação e dinamização de um conjunto de medidas destinadas a áreas delimitadas do território nacional que, tanto no domínio ambiental como na gestão e prevenção de riscos, assumem especial relevo.

As tipologias de PEOT são:

- a) Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP);
- b) Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas (POAAP);
- c) Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC);
- d) Planos de Ordenamento dos Estuários (POE);
- e) Planos de Ordenamento do Parque Arqueológico (POPA).



### a) Plano de Ordenamento de Áreas Protegidas

Os Planos de Ordenamento de áreas protegidas (POAP), estabelecem, em função da salvaguarda dos recursos e valores naturais, as ações permitidas, as ações condicionadas ao cumprimento de determinados parâmetros e condições neles estabelecidas e as ações proibidas, em relação a uma determinada área.

As normas dos programas especiais de áreas protegidas que, em função da sua incidência territorial urbanística, condicionem a ocupação, o uso e a transformação do solo são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipais abrangidos (PDM).

Atualmente, encontram-se em vigor cerca de 25 POAP em áreas protegidas, correspondendo a 7,6% do território nacional continental.

São tipologias de áreas protegidas: Parque Nacional, Parque Natural, Reserva Natural e Paisagem Protegida.

### b) Plano de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas

Os Planos de Ordenamento de Albufeira de Águas Públicas (POAAP), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos, na área a que se aplicam, de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando a administração pública e os entes privados, atualmente elaborados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

São objetivos dos POAAP a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão, estabelecendo usos preferenciais, condicionados e proibidos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção, de regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.

Incidindo sobre as albufeiras de águas públicas, os POAAP identificam e definem, entre outros:

- ▶ a delimitação da albufeira, lagoa ou lago de águas públicas e da respetiva zona terrestre de proteção;
- ▶ os valores naturais, culturais e paisagísticos a preservar;
- ▶ os usos principais da albufeira;

## 1.2 - Instrumentos gerais de política florestal: Legislação florestal europeia e nacional

- ▶ as atividades secundárias compatíveis com os usos principais, sempre que se trate de uma albufeira de águas públicas;
- ▶ a intensidade das atividades secundárias permitidas;
- ▶ os usos preferenciais, condicionados e interditos.

### c) Plano de Ordenamento da Orla Costeira

Os Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) são instrumentos que visam a melhoria, valorização e gestão dos recursos presentes ao longo do território litoral de Portugal, com principal enfoque na proteção e integridade dos espaços abrangidos, na valorização dos recursos existentes, bem como na conservação dos valores ambientais e paisagísticos, sendo a responsabilidade da sua elaboração a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Constituem-se objetivos dos POOC, entre outros:

- ▶ estabelecer regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, bem como o regime de gestão sustentável do território da orla costeira;
- ▶ potenciar um desenvolvimento sustentável da zona costeira através de uma abordagem prospetiva, dinâmica e adaptativa que fomente a sua competitividade enquanto espaço produtivo, gerador de riqueza e de emprego;
- ▶ compatibilizar os diferentes usos e atividades específicos da orla costeira;
- ▶ promover a requalificação dos recursos hídricos;
- ▶ classificar e disciplinar o uso das praias especificamente vocacionadas para uso balnear.

### d) Plano de Ordenamento dos Estuários

Os Planos de Ordenamento dos Estuários (POE) são instrumentos de ordenamento do território que contemplam as medidas adequadas à preservação e valorização dos recursos hídricos, nas áreas onde se aplicam, de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando

as autoridades públicas e privadas. Os estuários definidos na lei objeto de POE são: estuário do rio Douro; estuário do rio Vouga; estuário do rio Mondego; estuário do rio Tejo.

São objetivos do POE, entre outros:

- ▶ definir regras de utilização do estuário, promovendo a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial dos recursos hídricos, indicando as medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos a executar, nomeadamente as medidas de conservação e reabilitação da zona costeira e estuários;
- ▶ definir regras e medidas de utilização da orla estuarina, com consideração dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, que permitam uma gestão sustentada dos ecossistemas associados;
- ▶ identificar as áreas fundamentais para a conservação da natureza e da biodiversidade no estuário e na respetiva orla;
- ▶ estabelecer os usos preferenciais, condicionados ou interditos na área abrangida pelo plano, salvaguardando os locais de especial interesse urbano, recreativo, turístico, paisagístico, ambiental e cultural.

### e) Planos de Utilização de Baldios

Os Planos de Utilização de Baldios (PUB) têm como objetivos a programação da utilização racional e sustentável dos recursos efetivos e potenciais do baldio. Os planos de utilização podem dizer respeito a um ou mais baldios administrados por uma comunidade local, a grupos de baldios ou incluir baldio ou baldios próximos ou afins administrados por outra ou outras comunidades locais se forem suscetíveis de constituir unidades de gestão.

Adicionalmente, os PUB preveem os principais usos e utilizações a desenvolver, as condições em que terceiros podem ter acesso aos baldios e utilizá-los, sem prejuízo das tradicionais utilizações pelos compartes, se aplicável e, as eventuais contrapartidas pela utilização prevista anteriormente.

O PUB deve respeitar os princípios e as normas legais aplicáveis aos planos de gestão florestal, e deve ser desenvolvido pelo universo de compartes.

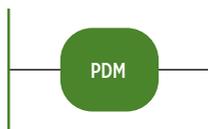
## Plano Municipal de Ordenamento do Território – Plano Diretor Municipal

O Plano Diretor Municipal (PDM) é um instrumento de natureza obrigatória, elaborada pelos municípios (salvo se existir um plano diretor intermunicipal), que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos. Importante referir que os PDM integram e articulam as orientações estabelecidas pelos planos de âmbito nacional, regional e intermunicipal (PROF, entre outros).

Os PDM estabelecem, entre outros:

- ▶ a caracterização, ou a sua atualização, económica, social e biofísica, incluindo a identificação dos valores culturais, do sistema urbano e das redes de transportes e de equipamentos, de educação, de saúde e de segurança, bem como os sistemas de telecomunicações, de abastecimento de energia, de gás, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos;
- ▶ os objetivos de desenvolvimento económico local e as medidas de intervenção municipal no mercado de solos;
- ▶ os critérios de sustentabilidade a adotar, bem como os meios disponíveis e as ações propostas, que sejam necessários à proteção dos valores e dos recursos naturais, recursos hídricos, culturais, agrícolas e florestais, e a identificação da estrutura ecológica municipal;
- ▶ a referenciação espacial dos usos e das atividades, nomeadamente através da definição das classes e das categorias de espaços;
- ▶ a definição de estratégias e dos critérios de localização, de distribuição e de desenvolvimento das atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;
- ▶ a identificação e a qualificação do solo rústico, garantindo a adequada execução dos programas e das políticas de desenvolvimento agrícola e florestal, bem como de recursos geológicos e energéticos.

**Plano de Pormenor** - desenvolve e concretiza o Plano Diretor Municipal, definindo a implantação e a volumetria das edificações, a forma e organização dos espaços de utilização coletiva e o traçado das infraestruturas.



**Plano de Urbanização** - desenvolve e concretiza o Plano Diretor Municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais.

## Zonas de Intervenção Florestal

As Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) são representadas por áreas territoriais contínuas e delimitadas, constituídas maioritariamente por espaços florestais, detidas geralmente por uma única entidade, submetida a um plano de gestão florestal e que cumpre o estabelecido nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Principais objetivos da constituição de ZIF:

- ▶ Garantir uma adequada e eficiente gestão dos espaços florestais, com a atribuição concreta de responsabilidades.
- ▶ Minimizar os bloqueios à intervenção florestal, nomeadamente a estrutura da propriedade privada, em particular nas regiões de minifúndio.
- ▶ Infraestruturar o território de acordo com os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, tornando-o mais resiliente aos incêndios florestais, garantindo a sobrevivência dos investimentos e do património constituído.
- ▶ Conferir coerência territorial à intervenção da administração central e local e dos demais agentes com intervenção nos espaços florestais e evitar a pulverização no território das ações e dos recursos financeiros.
- ▶ Concretizar territorialmente as orientações constantes na Estratégia Nacional para as Florestas, nos instrumentos de planeamento de nível superior, como o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, os programas regionais de ordenamento florestal (PROF), os planos diretores municipais (PDM), os planos municipais e intermunicipais de defesa da floresta contra incêndios (PM-DFCI), os planos especiais de ordenamento do território (PEOT), o Plano Operacional de Sanidade Florestal (POSF) e outros planos que se entendam como relevantes.
- ▶ Integrar as diferentes vertentes da política para os espaços florestais, designadamente a certificação da gestão sustentável, conservação da natureza e da biodiversidade, conservação e proteção do solo e dos recursos hídricos, desenvolvimento rural, proteção civil, e fiscalidade, especialmente em regiões afetadas por agentes bióticos e abióticos e que necessitem de um processo rápido de recuperação.

## Critérios de delimitação territorial para a constituição de ZIF

Compreender uma área territorial mínima de 500 ha e máxima de 20 000 ha (podendo existir situações em que a área possa ser superior) e incluir, pelo menos, 25 proprietários ou produtores florestais aderentes e 50 prédios rústicos. Mediante autorização do ICNF, I. P., as ZIF podem observar uma área territorial superior a 20 000 hectares sempre que se verificarem circunstâncias especiais de natureza geográfica, social ou económica.

Abranger territórios contínuos, não sendo admissível a existência no seu interior de áreas excluídas de qualquer natureza, com exceção das áreas florestais do domínio privado do Estado.

A constituição de novas ZIF na envolvente próxima de outras ZIF preexistentes deve promover o alargamento, em continuidade, do território já integrado em ZIF.

A delimitação territorial das ZIF respeita os limites dos prédios rústicos, mesmo que de grande dimensão, e deve apoiar-se, preferencialmente, em pontos notáveis da paisagem, tais como cursos ou massas de água, linhas de cumeada, rodovias ou ferrovias.

## Sistema de Informação Cadastral Simplificado

O Sistema de Informação Cadastral Simplificado veio criar condições para simplificar e agilizar a identificação dos proprietários dos prédios rústicos e mistos e da localização georreferenciada desses prédios. Criado em 2017, desenvolveu-se inicialmente em 10 concelhos: Alfândega da Fé, Caminha, Figueiró dos Vinhos, Góis, Castanheira de Pera, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela, Proença-a-Nova e Sertã.

O sistema estabelece um procedimento de representação gráfica georreferenciada, que visa definir a localização exata dos prédios rústicos e mistos e os seus limites, bem como cria o procedimento especial de registo de prédio omissos, de forma a identificar a titularidade das propriedades que ainda não constam da base de dados do registo predial.

Na [Figura 1.13](#), pode-se observar que se trata de uma plataforma eletrónica que reúne toda a informação relevante sobre o prédio, disponível na Administração Pública.

O território nacional apresenta um número elevado de prédios que são conhecidos na matriz predial, contudo, nunca foram declarados no registo predial, razão pela qual a presente regulamentação aporta benefícios claros para a economia, no que respeita à segurança jurídica das transações, e contribuirá, igualmente, para ultrapassar os problemas enfrentados na época de incêndios.

As operações de representação gráfica georreferenciada podem ser promovidas por iniciativa dos interessados ou por entidade pública (tal como os municípios, freguesias, a Direção-Geral do Território, a Autoridade Tributária ou as entidades públicas com competência de natureza territorial que promovam operações fundiárias ou exerçam competências na área do ordenamento do território) competente, desde que realizadas por técnico habilitado para o efeito. Nas áreas sob gestão das entidades de gestão florestal, de entidades gestoras das zonas de intervenção florestal, de organizações de agricultores e produtores florestais e respetivas associações, as operações de representação gráfica georreferenciada de prédios podem ser promovidas e realizadas por essas entidades.

## Programas de Transformação de Paisagem

O Programa de Transformação de Paisagem (“PTP”) tem como principal objetivo promover uma alteração da paisagem que garanta a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território, sendo o critério-base para a delimitação dos territórios abrangidos a perigosidade de incêndio rural, nas classes de perigosidade “alta” e “muito alta”, integrando as seguintes medidas programáticas: Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (“PRGP”), Áreas Integradas de Gestão da Paisagem e os Programas “Condomínio de Aldeia” e “Emparcelar para Ordenar”.

São abrangidos pelo PTP os territórios delimitados como vulneráveis, identificados à escala da freguesia, e aprovados por portaria dos respetivos membros do governo, podendo igualmente ser abrangidas as áreas que sejam percorridas por incêndios de grandes dimensões, com área igual ou superior a 500 ha. Cumpre referir que os princípios orientadores do PTP consistem:

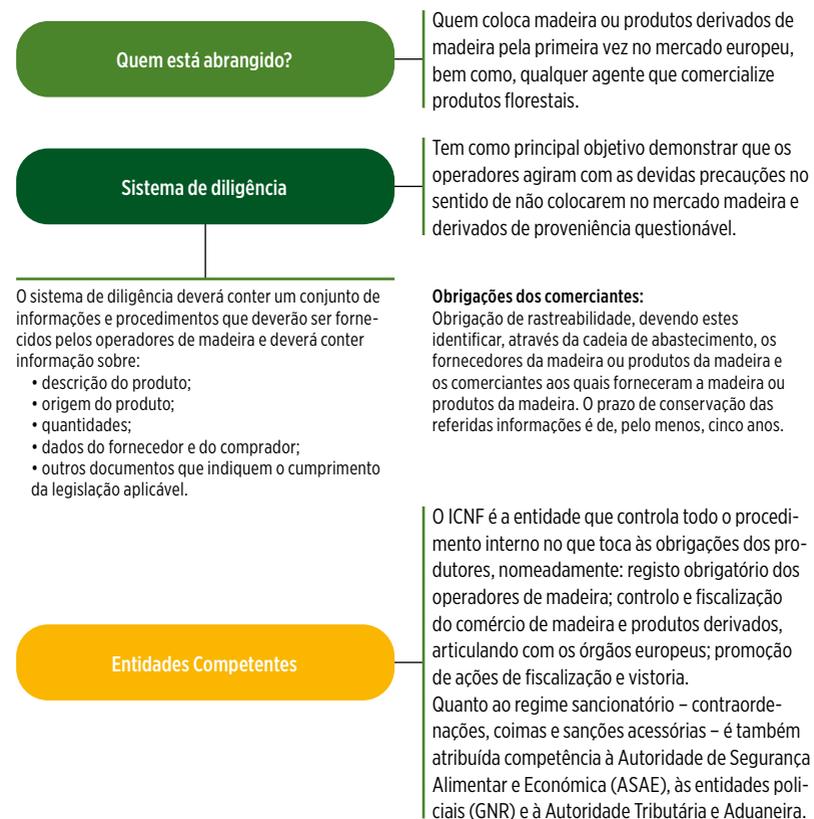
## 1.2 - Instrumentos gerais de política florestal: Legislação florestal europeia e nacional

- ▶ no suporte e remuneração da transformação da paisagem de longo prazo, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e capacidade dos atores do território;
- ▶ na adoção de políticas públicas de natureza ambiental que alinhem os interesses da sociedade e das gerações futuras com os dos proprietários e gestores da terra, de modo a promover uma maior justiça interterritorial e intergeracional;
- ▶ na aplicação à propriedade rústica de uma gestão sustentável como pilar do ordenamento do território rural, viabilizando-a nos territórios de minifúndio;
- ▶ na defesa do interesse público na assunção da gestão dos prédios rústicos não geridos e sem proprietário conhecido;
- ▶ no acompanhamento próximo dos projetos e boa monitorização e avaliação de resultados em função de metas e objetivos estabelecidos, baseados em indicadores de eficiência e eficácia económicas e sustentabilidade territorial;
- ▶ na definição de modelos de intervenção expeditos e flexíveis, em particular no pós-fogo.

Os prédios rústicos objeto de operação integrada de gestão da paisagem podem ser objeto de arrendamento forçado, nos casos e nos termos previstos na lei.

## Obrigações Gerais dos Operadores – Regulamento Europeu

A exploração madeireira ilegal constitui um problema mundial, sendo uma ameaça aos direitos das comunidades e um risco ambiental de desflorestação. Para melhor controlo do comércio europeu de madeiras, o Parlamento Europeu em conjunto com o Conselho fixaram uma série de obrigações dirigidas aos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira, nomeadamente a proibição da colocação no mercado de madeira extraída ilegalmente e de produtos da madeira dela derivados, bem como obrigações de diligência, devendo os operadores fazer uso de um sistema de diligência devida, que deverá ser mantido e avaliado periodicamente.



## 1.2 - Instrumentos gerais de política florestal: Legislação florestal europeia e nacional

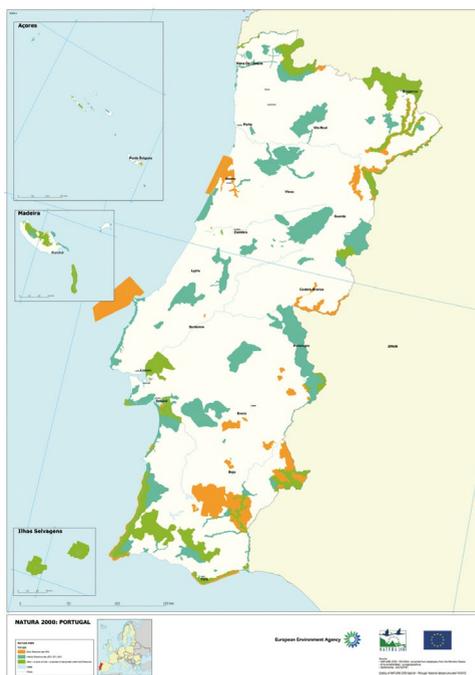
### Rede Natura 2000

A Rede Natura 2020 é uma rede ecológica para o espaço comunitário que é composta por:

- ▶ Zonas de Proteção Especial (ZPE) que se destinam essencialmente a garantir a conservação das espécies de aves e seus *habitats* e de espécies de aves migratórias;
- ▶ Zonas Especiais de Conservação (ZEC) que têm por objetivo contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos *habitats* naturais e dos *habitats* de espécies da flora e da fauna selvagens considerados ameaçados no espaço da União Europeia;
- ▶ Sítios de Importância Comunitária (SIC), definidos por cada Estado-Membro.

a , l e t e n e a b e e l a c i a t i n e t d e g a

é composta por 108 áreas designadas no âmbito da Diretiva Habitats (das quais 63 pertencem ao continente e 45 às regiões autónomas) e 62 ZPE designadas no âmbito da Diretiva Aves (das quais 42 pertencem ao continente e 20 às regiões autónomas).



No âmbito da Rede Natura 2000, são estabelecidas obrigações gerais relativas a espécies de aves, que envolvem a proibição de captura, abate, detenção e perturbação de espécimes, bem como de destruição, dano, recolha e detenção de ninhos e ovos e de deterioração e destruição dos locais ou áreas de reprodução e repouso das espécies.

São também estabelecidas obrigações relacionadas com a proteção das espécies vegetais, que englobam a proibição de colheita, corte, desenraizamento ou destruição das plantas, bem como a detenção, transporte, venda ou troca e a oferta para fins de venda ou de troca de espécimes das referidas espécies.

Fonte: REA – Portal do REA (Relatório Estado do Ambiente), 2021

## 1.3 - Principais entidades com intervenção no setor florestal

### AIMMP – Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal

A AIMMP – Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal é uma associação de utilidade pública, que tem como principal objetivo representar todas as empresas integradas no seu âmbito associativo, nomeadamente na celebração de convenções coletivas de trabalho, na defesa e na promoção da defesa dos direitos empresariais e nas ações de formação profissional.

A AIMMP é uma associação empresarial de âmbito nacional, representando todas as indústrias de base florestal, exceto a celulose, papel e a cortiça. Nos termos dos seus estatutos estão previstas cinco divisões sub setoriais: corte, abate, serração e embalagens de madeira; painéis, derivados de madeira e energia de biomassa; carpintaria e afins; mobiliário e afins; exportação, importação e distribuição de madeiras e derivados.

### ANEFA – Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente

A ANEFA foi constituída em junho de 1989, tendo assumido destaque, numa primeira fase, as empresas de empreiteiros e de aluguer de máquinas, sobretudo ligadas às operações de arborização e beneficiação de infraestruturas agrárias. Face à expansão de algumas associadas e à adesão de novas empresas, surgiu a necessidade de associar à execução de trabalhos florestais e agrícolas, a componente dos serviços técnicos, nas vertentes de elaboração de estudos e de projetos de investimento, bem como dos serviços de consultoria e assessoria técnica a agricultores e proprietários florestais.

Atualmente, a ANEFA representa um universo de mais de meia centena de micro, pequenas e médias empresas de serviços, com um volume de emprego correspondente a cerca de 9.000 postos de trabalho permanente e um volume de negócios anual superior a €500 milhões.

Tendo como principal objeto a defesa dos interesses dos seus associados, a ANEFA encontra-se envolvida nos trabalhos de múltiplos Conselhos, Comissões, e Grupos de Trabalho, com interesse para os setores que representa, no âmbito do Ministério da Agricultura, Ministérios da Segurança Social e do Trabalho, da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, e desenvolve igualmente relações muito próximas com os demais representantes dos agentes económicos envolvidos nos setores da agricultura, florestas, desenvolvimento rural e ambiente.

### APA – Agência Portuguesa do Ambiente

A APA resulta da fusão, ocorrida em 2012, de nove organismos públicos e tem como principal objetivo a gestão integrada das políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável, articulando-a com outras políticas setoriais e com um vasto conjunto de parceiros (públicos e privados), tendo em vista a valorização e proteção do Ambiente em Portugal.

Num vasto conjunto de atribuições, cabe à APA, entre outros, propor e acompanhar, em articulação com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., as políticas de conservação da natureza e da biodiversidade, garantindo o cumprimento dos objetivos decorrentes dos regimes relativos a estas políticas.

### 1.3 - Principais entidades com intervenção no setor florestal

Importa ainda realçar que a APA é a entidade pública responsável pela elaboração dos Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas e dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira.

#### **APCOR – Associação Portuguesa da Cortiça**

A APCOR é a associação patronal do setor corticeiro que representa, promove, divulga e investiga a indústria da cortiça portuguesa. Criada em 1956, tem como missão promover e valorizar a cortiça enquanto matéria-prima de excelência e os seus produtos, através da criação das condições necessárias ao desenvolvimento dos seus associados. A APCOR tem cerca de 280 associados que representam cerca de 80% da produção nacional e mais de 85% das exportações de cortiça e que cobrem todos os subsectores da indústria corticeira: preparação, transformação e comercialização.

#### **BALADI - Federação Nacional dos Baldios**

A Federação Nacional dos Baldios (BALADI), é uma associação de âmbito nacional, criada em 1995, que tem como objetivos a coordenação e direção, a nível nacional, do movimento associativo dos baldios, representar os órgãos de administração dos baldios e o seu movimento associativo junto dos órgãos de soberania, departamentos oficiais, autarquias locais e outros organismos nacionais e internacionais e, por fim, apoiar o movimento associativo dos baldios. Podem ser associados da BALADI os coletivos de compartes e as suas associações representativas de âmbito concelhio, distrital ou regional; as associações de produtores florestais; as associações de desenvolvimento rural; as associações de defesa do ambiente e do património.

#### **CELPA – Associação da Indústria Papeleira**

A CELPA é a Associação da Indústria Papeleira que resultou da fusão entre a ACEL (Associação das Empresas Produtoras de Pasta de Celulose) e a FAPEL (Associação Portuguesa de Fabricantes de Papel e Cartão). Tem como associadas as empresas industriais e florestais pertencentes à Altri, DS Smith, Renova e The Navigator Company.

Tem como principal objetivo a representação dos interesses coletivos da atividade industrial e florestal da pasta, papel e cartão e atividades afins, junto das entidades governamentais competentes, focando-se, mais concretamente: em estimular a investigação científica técnica e tecnológica, bem como a elaboração de estudos económicos, financeiros ou outros atinentes à atividade representada; cooperar com os organismos públicos, com as associações representativas da produção, corte e industrialização do produto florestal e com outras entidades interessadas, tendo em vista a preservação e o desenvolvimento da floresta nacional enquanto recurso sustentável; desenvolvimento e incentivo do desenvolvimento de relações com as associações estrangeiras, congéneres e com os organismos internacionais relevantes para o desenvolvimento do setor representado; incrementar a formação profissional, técnica e tecnológica, designadamente através da criação de centros privados; promover e executar quaisquer outras ações ou iniciativas em defesa do setor representado.

#### **Centro Pinus**

O Centro Pinus é uma associação sem fins lucrativos que reúne os principais intervenientes da Fileira do Pinho, incluindo representantes da produção florestal, dos prestadores de serviços, das indústrias, da administração pública, do ensino superior e do setor financeiro. Com o objetivo de promover a sustentabilidade do pinheiro-bravo na floresta portuguesa, a associação contribui para o fornecimento de matéria-prima adequada às necessidades da fileira. As atribuições do Centro Pinus passam por promover iniciativas de carácter científico, técnico e formativo bem como ações de comunicação, divulgação e disseminação; cooperar com entidades públicas ou privadas em temas de interesse comum; e garantir a representação e defesa dos seus objetivos junto dos organismos e centros de decisão nacionais e internacionais.

#### **Conselho Florestal Nacional (CNF)**

O Conselho Florestal Nacional (CFN) é um órgão de consulta na área das florestas, o qual funciona junto do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF). Na sua constituição, o CFN integra, designadamente, as entidades associativas representativas do setor florestal e as entidades públicas com competências em matéria ambiental, económica e de segurança pública, com relevância na matéria em questão, nos termos legalmente previstos.

No desenvolvimento da sua atividade, cabe ao CFN pronunciar-se sobre a definição da política florestal nacional, das suas medidas e dos principais instrumentos de execução; bem como sobre: a estruturação e o funcionamento do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI); a definição de estratégias de prevenção e de controlo fitossanitário florestal, a execução de programas de controlo de agentes bióticos nocivos às espécies florestais; as medidas de desenvolvimento dos princípios gerais de ordenamento e gestão dos recursos cinegéticos e piscícolas das águas interiores; a dinamização dos mercados e a valorização dos produtos florestais; o reconhecimento das organizações interprofissionais florestais e a sua revogação; e ainda quaisquer outras matérias previstas em lei especial ou para as quais o membro do Governo responsável pela área das florestas entenda ouvi-lo.

#### **Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)**

A DGAV é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e que tem por missão a definição, a execução e a avaliação das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, de proteção vegetal e de fitossanidade. Encontra-se investida nas funções de Autoridade Sanitária Veterinária e Fitossanitária Nacional e de autoridade responsável pela Gestão do Sistema de Segurança Alimentar. Na qualidade de Autoridade Fitossanitária Nacional, a DGAV exerce funções de regulamentação, coordenação e controlo das atividades no domínio da fitossanidade e da proteção vegetal em geral, particularmente no âmbito dos Regimes Fitossanitários Comunitário e Nacional, das sementes, dos propágulos e das variedades vegetais, da colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos e da utilização sustentável destes produtos em matéria de proteção da saúde humana e do ambiente.

#### **Federação Nacional das Cooperativas de Produtores Florestais**

A FNAPF – Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais é uma organização associativa de âmbito nacional, sem fins lucrativos, composta por 41 organizações de proprietários e produtores florestais do norte, centro e sul do país, congregando proprietários de natureza privada e comunitária. Criada em abril de 2008, está alicerçada na vontade dos seus fundadores em gerar um movimento

### 1.3 - Principais entidades com intervenção no setor florestal

progressista e inovador no meio associativo florestal português, com o desígnio de defender e apoiar real e superiormente as suas associadas e a floresta portuguesa.

A FNAPF tem por missão a defesa, a promoção dos interesses e a representação das associações de proprietários e produtores florestais, tendo como principais pilares: promover, desenvolver e apoiar todas as ações conducentes à defesa dos direitos da propriedade privada, à valorização económica dos espaços florestais, à promoção dos sistemas produtivos e à integração dos espaços florestais no desenvolvimento rural sustentado; favorecer a valorização dos espaços florestais e a sua função no fomento da biodiversidade; acompanhar as questões estratégicas para o setor florestal, de forma a garantir a sua adequação às necessidades e interesses da Floresta, através do reforço das relações institucionais com os agentes da administração pública ligados ao setor.

#### **FENAFLORESTA – Federação Nacional das Cooperativas de Produtores Florestais, FCRL**

A FENAFLORESTA é uma federação representativa de organizações de produtores florestais (cooperativas florestais, as suas uniões, e agrupamentos de produtores nos termos dos respetivos estatutos), a qual tem como finalidade o desenvolvimento da cooperação entre as associadas, bem como promover, coordenar ou realizar atividades de interesse comum para as mesmas.

No âmbito da sua atividade cabe à FENAFLORESTA promover, designadamente, ações de apoio ao desenvolvimento sustentável das florestas, ao desenvolvimento tecnológico e à experimentação agro-florestal, à requalificação ambiental e à valorização do ambiente, turismo e património rural, bem como ações de apoio à certificação da gestão florestal, cadeia de responsabilidade, e à comercialização da produção das associadas. Salienta-se ainda o objetivo estatutário de promoção da melhoria da qualidade e do aproveitamento técnico e económico dos produtos florestais, podendo, para o efeito, instalar oficinas tecnológicas e criar denominações de origem.

#### **FLORESTGAL – Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.**

A FLORESTGAL - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A. é uma empresa pública cuja criação surge num contexto de decisão política sobre a valorização do território e de dinamização do interior, assumindo-se como um instrumento de política pública para intervenção no âmbito da estratégia nacional de desenvolvimento florestal e do ordenamento do território. A FLORESTGAL tem como objeto o planeamento, a promoção e o desenvolvimento de projetos no âmbito das atividades florestais e silvopastoris.

Esta entidade encontra-se presente em 26 concelhos, com 86 propriedades, num total de cerca de 14 mil hectares, cabendo-lhe a respetiva gestão de espaços florestais próprios, arrendados ou cedidos a outro título, promovendo uma gestão profissional e sustentável da floresta.

Por efeito da sua atividade, cabe-lhe contribuir para a redução da fragmentação da propriedade e da produção e gestão florestal, incentivando o emparcelamento de terras; promover a gestão conjunta e a certificação; assegurar a sustentabilidade da floresta, incentivando o planeamento e a gestão sustentável, a proteção da biodiversidade e a promoção de uma floresta multiusos; promover estratégias com os atores do setor; e contribuir para um território mais resiliente aos incêndios florestais e mais seguro para os seus habitantes.

#### **Forestis – Associação Florestal de Portugal**

A Forestis é um movimento associativo de âmbito nacional, de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundado em 1992, com o intuito de apoiar ativamente a gestão, a defesa e o associativismo na floresta privada e comunitária. Conta com 33 Organizações de Proprietários Florestais (OPF) associadas, com âmbito de atuação subregional, que representam e apoiam tecnicamente mais de 17.500 proprietários florestais. A intervenção da Forestis passa por representar e defender os interesses dos associados e desenvolver iniciativas no âmbito da inovação na gestão e defesa da floresta, formação e valorização dos produtos florestais, destinadas a reforçar a sustentabilidade e competitividade da floresta portuguesa. Para isso, a sua atuação passa pela participação em fóruns de decisão política e técnica florestal, detendo uma equipa multidisciplinar que gere e executa projetos estratégicos e inovadores, quer no âmbito da adoção de novas tecnologias ao serviço da floresta quer na transferência de *know-how* sobre assuntos atuais como a promoção da gestão florestal sustentável e a proteção dos espaços florestais contra incêndios e pragas e doenças.

#### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)**

O ICNF é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, e cuja missão é propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e das florestas, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural, promovendo o desenvolvimento sustentável dos espaços florestais e dos recursos associados. Deve ainda fomentar a competitividade das fileiras florestais e assegurar a prevenção estrutural no quadro do planeamento e atuação concertadas no domínio da defesa da floresta e dos recursos cinegéticos e aquícolas das águas interiores e outros diretamente associados à floresta e às atividades silvícolas.

O ICNF, atuando enquanto autoridade florestal nacional, é a entidade responsável por grande parte da operacionalização dos mais variados registos (tal como vimos ao longo do presente Guia) das obrigações dos produtores florestais em Portugal.

#### **UNAC – União da Floresta Mediterrânica**

Fundada em 1989, a UNAC a representa os interesses dos produtores florestais do espaço mediterrânico português junto das instituições nacionais e europeias, através de uma estratégia de intervenção de cariz técnico-político. Acompanha e analisa todos os processos e iniciativas com relevância e interesse para os seus associados, como é o caso das políticas rurais, florestais, ambientais e fiscais.

Tem como principais objetivos promover a proteção da floresta mediterrânica e o desenvolvimento do mundo rural; promover e defender os interesses económicos e sociais da região em geral e dos seus associados; articular e coordenar as estruturas das associações; promover, desenvolver e apoiar todas as ações conducentes à defesa dos direitos da propriedade privada, à valorização económica dos espaços florestais, à promoção dos sistemas produtivos de cortiça, lenha e fruta, à integração dos espaços florestais no desenvolvimento rural, à valorização socioeconómico do espaço florestal e sua função ambiental e ao fomento da biodiversidade.

## Legislação

### Legislação nacional

Lei n.º 33/96, de 17 de agosto, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro - Lei de bases da Política Florestal

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo

Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários

Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada

Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2017, de 12 de junho - Estabelece o regime de criação de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção

Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de julho - Aprova o regime dos Planos de Ordenamento dos Estuários

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade

Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2019, de 21 de janeiro - Planos de Ordenamento, de Gestão e de Intervenção de âmbito florestal

Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas

Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho

- Regula a elaboração e implementação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações praticadas na orla costeira, no que respeita ao acesso, circulação e permanência indevidos em zonas interditas e respetiva sinalização

Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro - Proceda à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, que procedeu à transposição da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril, relativa à conservação das aves selvagens (Diretiva Aves) e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens (Diretiva Habitats), transpondo a Diretiva n.º 2013/17/UE, do Conselho, de 13 de maio

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro

Portaria n.º 118-A/2009, de 29 de janeiro - Aprova o Regulamento de Enquadramento e Apoio às Organizações de Produtores Florestais

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 3 de fevereiro - Estratégia Nacional para as Florestas

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2022, de 7 de janeiro - Cria o Programa de Transformação da Paisagem

### Legislação Europeia

Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1992, relativa à preservação dos naturais e da fauna e da flora selvagens

Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens

Regulamento (UE) 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira

